



Parecer nº 014/2023 – CMESJP

Processo nº 031/2023

Estabelecimento de Ensino: Escola Municipal Celestina Scolaro Foggiato

Mantenedora: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Protocolo nº 020/2023

Assunto: Credenciamento e Autorização da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos

O protocolo acima citado traz a solicitação de Credenciamento e Autorização para Funcionamento para oferta da Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano letivo de 2023, da Escola Municipal Celestina Scolaro Foggiato, sito à Rua Maria Pasqualin Vaccari, nº 56 – Jardim Cruzeiro, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverão ser renovados e expedidos com a máxima urgência.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação e com o parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de ensino datado de 21/03/2023, este Conselho é de Parecer Favorável ao Credenciamento e Autorização provisória para Funcionamento para oferta da Educação de Jovens e Adultos.

Isto posto, encaminhamos a SEMED / Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino para os devidos atos.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais, 03 de abril de 2023.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Aldren da Cruz Singer de Mello, 2- Ana Lucia Rodrigues, 3- Clície Maria Cancilier Negoseki, 4 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 5 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 6- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 7- Mônica Taís Neves da Silva, 8- Queila Cristina I. Batista Martins, 9- Rodrigo Cardozo Gomes, 10- Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1-José Roberto Eduardo, 2- Leila Gonçalves de Carvalho, 3- Luiz Carlos Costa da Silva, 4-Marinês Gabriela Christoff Jarek, 5- Sônia Regina Correa Mafra, 6 – Tatiane Fátima Kuzma.

Conselheiros (as) Suplentes:

1 – Angela Pereira Branco, 3- Carolline Pereira de Araujo 4 – Marillette Kuhnen, 5 – Marilza Aparecida Pereira Teixeira.

Votos Contrários:

Não houve votos contrários.

Todos de acordo em 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 30 de março de 2023.

Parecer nº 015/2023 – CME/SJP

Aprovada em: 30/03/2023

Processo nº	Plenárias do CME	Data da apresentação	Parecer nº
032/2023	30/03/2023	30/03/2023	032/2023
Interessado: Colégio Tradição			
Assunto: Data corte da criança/ estudante R.C.H			
Relatora: Ana Lucia Rodrigues			

O processo trata da solicitação do Colégio Tradição que solicita o parecer do Colegiado sobre a possibilidade da criança/estudante R.C.H. nascida em 16/04/2018, matriculada no Pré I avançar para o Pré II da Educação Infantil mesmo que irá completar 5 (cinco) anos após a data limite de 31 de março, conforme determinado pelos Pareceres do CNE/CEB N°02/2018 e do CME/SJP nº 02/2018.

Em consulta a documentação escolar e em análise aos protocolados pela família e a legislação vigente e:

Considerando o artigo 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 prevê que o Ensino Fundamental inicia-se aos 6 (seis) anos de idade;





Considerando o artigo 4º da Resolução nº02/2018 que prevê “As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola” e dispõe no artigo 5º que “Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção”;

Considerando o Parecer CME/SJP nº 02/2018 que dispõe sobre a “Orientação às instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 02/ 2018, fixando a data de corte etário para matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental”;

Considerando a Deliberação do CME/SJP Nº02/2019 e o Parecer CME/SJP nº 57/2020 que tratam da “Alteração do §2º do art. 3º, alíneas “a” e “b” do artigo 11 sobre a nomenclatura e faixa etária de crianças na Educação Infantil, altera os incisos VII e VIII do art. 37 e inclui o §3º no art. 3º e os §1º, 2º, 3º e 4º no art.11, da Resolução nº 02/2015- CMESJP”;

Considerando que o Parecer CNE/CEB nº07/2019 que altera o artigo 5º da Resolução nº 02/2018, somente foi homologado em 12/09/2022;

Diante do exposto, tendo em vista a análise e discussões acerca da propositura apresentada, o CME emite parecer favorável a matrícula do estudante R.C.H. no Pré II, no ano letivo de 2023.

O Conselho Municipal de Educação ainda recomenda que:

- 1 – É de responsabilidade da família o acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar do filho ou pupilo, cumprindo Inciso V do Art. 129 da Lei nº 8.069/90.
- 2 – É de responsabilidade da escola o acompanhamento e encaminhamentos que se fizerem necessários para a estudante durante o período em que permanecer matriculado na instituição.
- 3- É de responsabilidade da Equipe Pedagógica o planejamento das atividades que corroborem para a superação dos pontos que necessitam de maior atenção.

É o Parecer.

São José dos Pinhais, 03 de abril de 2023.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Educação

São José dos Pinhais.

Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP aprovou por unanimidade o Parecer nº 015/2023 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes à sessão da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2023.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Aldren da Cruz Singer de Mello, 2- Ana Lucia Rodrigues, 3- Clície Maria Cancilier Negoseki, 4 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 5 - Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 6- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 7- Mônica Taís Neves da Silva, 8- Queila Cristina I. Batista Martins, 9- Rodrigo Cardozo Gomes, 10- Stela Regina G. Wontroba.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

José Roberto Eduardo, 2- Leila Gonçalves de Carvalho, 3- Luiz Carlos Costa da Silva, 4-Marinês Gabriela Christoff Jarek, 5- Sônia Regina Correa Mafra, 6 – Tatiane Fátima Kuzma.

Conselheiros (as) Suplentes:

1 – Angela Pereira Branco, 3- Carolline Pereira de Araujo 4 – Marillette Kuhnen, 5 – Marilza Aparecida Pereira Teixeira.

Votos contrários:

Não houve votos contrários.

Todos de acordo em 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 30 de março de 2023.